EDITAL DE CHAMAMENTO PARA STANDS DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA "39ª FESTA DO MINGAU"

1) DADOS GERAIS DO EVENTO
Nome: 39ª FESTA DO MINGAU
Data: 03 a 05 de julho
Promotora: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

2) CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar do festival, na praça de alimentação, stands previamente cadastrados na Secretaria de Cultura do Município;

2.2. Só poderão participar do festival, na Tenda da Cultura, stands previamente cadastrados na Secretaria de Cultura do Município;

2.3. **Que serão 30 barracas de bebidas e 15 de comidas**;

2.4. Que uma mesma pessoa não poderá pleitear mais de uma barraca;

2.5. Que serão 40 Stands na Tenda da Cultura;

2.6. Que uma mesma pessoa não poderá pleitear mais de um stand na Tenda da Cultura;;

2.7. Que não será autorizado pessoas diferentes pleitearem barracas para que posteriormente sejam utilizadas por uma mesma pessoa possibilitando um stand maior que o definido pelo padrão do evento;

2.8. Que a ordem de disposição das barracas e expositores e seus responsáveis acontecerá na mesma ordem de inscrição;

2.9. Que a limpeza e manutenção de cada stand é de responsabilidade de cada vendedor e expositor;

2.10. Que é obrigatório cada stand expor uma placa/ cartaz/ ou outro, com os itens e preços que estarão disponíveis para venda, como forma de facilitar o acesso à informação pelo consumidor;

2.11. Que os stands de alimentação poderão vender somente comidas, sucos, refrigerante e água;

2.12. Que os stands de bar poderão vender somente bebida alcoólica, energéticos, sucos, refrigerante e água, exceto as que são em embalagem de vidro;

2.13. Que não poderão ser colocados stands em locais que alterem o layout e planta do evento;

2.14. Que na praça de alimentação as vendas serão diretas dos standistas ao consumidor, portanto cada um deve se organizar com máquinas de cartão de crédito/débito, troco para pagamentos em espécie etc.;

2.15. Que cada standista é responsável por identificar a sua barraca, bem como caracterização e decoração.

3) INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÃO

3.1 Que não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.2 Que haverá pagamento de taxa de tributação no valor de R$120,00 para barracas de comidas e R$220,00 para barracas de bebidas;

3.3 Que não haverá pagamento de taxa de tributação para os expositores da Tenda da Cultura;

3.4 Que as inscrições para pleitear barracas de comidas e bebidas ocorrerão no período de 12 a 16 de Maio de 2025, de 08h às 12h, na sede da Secretaria de Cultura do Município;

3.5 Que as inscrições para pleitear stands da Tenda da Cultura ocorrerão no período de 12 a 16 de Maio de 2025, na sede da Secretaria de Cultura do Município;

3.6 Para cadastro de participação deverá anexar (xerox) os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, CNPJ (se tiver), carteirinha de manipulação de alimentos (se tiver), numero para contato;

3.7 A secretaria de cultura e Turismo deverá entregar ao contemplado (a) com a barraca de comida e bebida, no ato da inscrição, as seguintes documentações a serem preenchidas: I - Termo de compromisso e responsabilidade; II-termo de comodato; e III Ficha de cadastro.

3.8 Que para o cadastro de participação de expositores da Tenda da Cultura, deverá apresentar xerox dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, CNPJ (se tiver); descrição do serviço oferecido (produto), numero para contato;

3.9 A secretaria de cultura e Turismo deverá entregar ao expositor da Tenda da Cultura, no ato da inscrição, as seguintes documentações a serem preenchidas: I - Termo de compromisso e responsabilidade; II-termo de comodato e III Ficha de cadastro;

3.10 Ao se inscrever para pleitear stands **é condição obrigatória** participar das capacitações, cursos e qualificações que acontecerão previamente como forma de melhor preparar os standistas que participarão do evento;

3.11 Que concorda em responder para a Secretaria de Cultura após o término do evento, um questionário de avaliação para feedback, fornecendo informações sobre uma média das vendas, como uma forma de mensurar os resultados da realização do evento;

4) DAS PENALIDADES

4.1 Em caso de não cumprimento do estabelecido nos itens deste edital, a organização do evento poderá restringir a participação em eventos futuros;

4.2 Que após assinatura do presente termo, em caso de desistência, deverá realizar comunicação prévia de no mínimo 10 dias;

4.3 Que após assinatura do presente termo, em caso de desistência sem comunicação prévia e sem prazo mínimo de 10 dias e não comparecimento ao evento, será devido pelo participante, **a título de multa, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais`**

gov.br Documento assinado digitalmente
ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2025 13:05:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo de Nova Timboteua
Portaria nº 015/2025/GP/PMN

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO "39ª FESTA DO MINGAU" COM STAND NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,** eu _____, inscrito (a) no RG de nº _____, e no CPF de nº _____, DECLARO para os devidos fins, que é do meu interesse participar com stand de_____ no evento do **39ª FESTA DO MINGAU**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, no período de 03 a 05 de Julho de 2025, na Quadra do Mingau.

Sendo do meu interesse participar do evento, declaro ter conhecimento e concordar com as regras impostas aos participantes pela organizadora, comprometendo-me a cumpri-las fielmente, nos seguintes termos descritos no edital do evento.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de compromisso.

Nova Timboteua, _____ de Maio de 2025.

ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo de Nova Timboteua
Portaria nº 015/2025/GP/PMNT

_____
Participante
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO "39ª FESTA DO MINGAU" COM STAND NA TENDA DA CULTURA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu _____, inscrito (a) no RG de nº _____, e no CPF de nº _____, DECLARO para os devidos fins, que é do meu interesse participar com stand de_____ no evento do **39ª FESTA DO MINGAU**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, no período de 03 a 05 de Julho de 2025, na Quadra do Mingau.

Sendo do meu interesse participar do evento, declaro ter conhecimento e concordar com as regras impostas aos participantes pela organizadora, comprometendo-me a cumpri-las fielmente, nos seguintes termos descritos no edital do evento.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de compromisso.

Nova Timboteua, _____ de Maio de 2025.

ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo de Nova Timboteua
Portaria nº 015/2025/GP/PMNT

_____
Participante
CPF:

Nº 0016/2025

39ª FESTA DO MINGAU

TERMO DE COMODATO

Os signatários do presente Instrumento Particular de Empréstimo em Comodato das barracas destinadas para venda de comidas, bebidas e expositores na 39ª Festa do Mingau, conforme Decreto Municipal.

DE UM LADO:

Nome completo: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TIMBOTEUA - SECULT, portador (a) do CNPJ nº: 24.270.350/0001-36, residente e domiciliado (a) RUA CHARLES ASSAID, 1200 - CENTRO, NOVA TIMBOTEUA/PA, CEP 68730-000, adiante denominado simplesmente de **COMODANTE**.

E DE OUTRO LADO:

Nome completo: _____, profissão: _____ estado civil:_____, portador (a) do RG nº: _____ órgão expedidor:_____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado (a)_____, CEP ___.____-____, adiante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO;**

Ambos têm, entre si, justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito o que a seguir estipulam, outorgam e aceitam, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE na qualidade de legítimo possuidor do bem (barraca) e ou stands COMODATÁRIO, têm justo e contratado, o primeiro entregar e o segundo receber o referido bem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente comodato é convencionado pelo prazo de 03 (três) dias , a vencer-se, portanto, em 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas da barraca, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, correrão exclusivamente por conta do COMODATÁRIO,

CLÁUSULA QUARTA: É expressamente vedado ao COMODATÁRIO ceder a barraca a terceiros, no todo ou em parte, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversas do uso ou finalidade desta.

CLÁUSULA QUINTA: É indispensável a entrega da barraca em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA: Quando do término do uso da barraca, o COMODATÁRIO restituirá o bem recebido em comodato, nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, o COMODANTE estará autorizado a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do COMODATÁRIO a importância gasta.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Comodato, assinam e rubricam este instrumento nas suas 3 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Timboteua, _____ de _____ de 2025

_____

COMODANTE: Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Timboteua

COMODATÁRIO:_____

TESTEMUNHA:_____
RG:_____ CPF:_____

TESTEMUNHA:_____
RG:_____ CPF:_____

FICHA DE CADASTRO

Nome Fantasia: _____
Responsável: _____
Município: _____
Tipo de venda:_____
RG: _____**CPF:**_____**CNPJ:**_____
Contato: _____ **E-mail:**_____

Nova Timboteua, _____ de _____ de 2025

_____ _____

Alzemir Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2025/GP/PMNT

Participante